

## RESOLUÇÃO ANA Nº 278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso XVII, do Anexo I da Resolução ANA nº 242, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 948ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2026, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela a seguir.

Bacias Hidrográficas	Finalidades	Tipo de uso			Lançamento de efluentes	Transposição de bacia
		Captação de água bruta R\$/m³	Consumo de água bruta R\$/m³	R\$/kg de DBO		
Rio Paraíba do Sul <sup>1</sup>	todas	0,0338	0,0676	0,2365		
dos Rios PCJ <sup>1</sup>	todas	0,0226	0,0455	0,2271		0,0341
Rio São Francisco <sup>1</sup>	todas	0,0173	0,0347			0,0017
Rio Doce <sup>1</sup>	todas	0,0687			0,3665	0,0917
Rio Paranaíba <sup>1</sup>	abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros	0,0457			0,2433	
	irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado	0,0060				
Rio Verde Grande <sup>1</sup>	abastecimento público, demais finalidades	0,0364			0,1820	
	agropecuária	0,0036				
Rio Grande <sup>1</sup>	abastecimento público, consumo humano	0,0381			0,2920	
	indústria, mineração, outros	0,0416				
	agropecuária (irrigação, aquicultura, criação animal)	0,0057				
Rio Piancó Piranhas-Açu	abastecimento público, consumo humano	0,0100			0,2700	
	indústria, mineração	0,4500				
	termelétrica	0,4500				0,4500
	agropecuária (irrigação, aquicultura, criação animal)	0,0030				
	outros usos	0,0350				

(1) IPCA/IBGE (nov/24 a out/25): 4,68%.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Resolução ANA nº 233, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 23 de dezembro de 2024, Seção 1, página 99.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

## ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

## ATO Nº 3.213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Resolução ANA nº 198, de 26/06/2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 948ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 16/12/2025, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 236, de 24/12/2024, resolveu:

Art. 1º Declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante, constantes do Anexo II, e eventuais vazões destinadas a mecanismos de transposição de peixes e de embarcações, além de vazões remanescentes em eventual trecho de vazão reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica do aproveitamento hidrelétrico PCH Monjolinho, Município de Ituverava, Estado de São Paulo.

O inteiro teor da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana).

PATRICK THOMAS

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

## RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1.638, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprovação de pleitos de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - DICOL/SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, II e XX, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no processo SEI nº 59004.001265/2023-32; resolve:

Art. 1º - Aprovar:

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa OURO VERDE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 07.069.724/0001-30, localizada no Município de Cacoal, no Estado de Rondônia, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos Calendários 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, processo SEI nº 59004.000563/2025-77.

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa PIARARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.264.950/0001-06, localizada no Município de Cacoal, no Estado de Rondônia, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano Calendário 2020, processo SEI nº 59004.001230/2024-84.

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização de Equipamentos, apresentado pela Empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ: 03.426.484/0001-23, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano Calendário 2021, processo SEI nº 59004.002370/2024-70.

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa AGROTORTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RACÓES LTDA, CNPJ: 12.648.456/0001-41, localizada no Município de Primavera do Leste, no Estado do Mato Grosso, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos Calendários 2020, 2021 e 2022, 59004.000938/2025-07.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA  
Superintendente

AHARON ALCOLUMBRE  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

JORGENE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

ALINE DIAS ROSSY  
Diretora de Administração

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## GABINETE DO MINISTRO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria MJSP nº 1.112, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 22 de dezembro de 2025, Seção 1, página 251, onde se lê: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", leia-se: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 23 de dezembro de 2025".

## SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS

## DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL

## COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

## PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 2.444, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Se Eu Tivesse Pernas, Eu Te Chutaria

Título Original: If I Had Legs I'd Kick You

País de Origem: Estados Unidos

Ano de Produção: 2025

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Mary Bronstein

Produtor(es)/Criador(es): A24

Distribuidor(es): Synapse Distribution

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta.

Descriptor(es) de Conteúdo: drogas, linguagem imprópria e violência

Processo: 08017.002750/2025-13

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 2.445, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Justiça Além do Sistema

Título Original: Naked Singularity

País de Origem: Estados Unidos

Ano de Produção: 2025

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Chase Palmer

Produtor(es)/Criador(es): 3311 Productions, Anton, Scott Free Productions, Wolf Films

Distribuidor(es): Universal City Studios Produc.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta.

Descriptor(es) de Conteúdo: atos criminosos, conteúdo sexual, drogas e violência

Processo: 08017.002768/2025-15

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 2.446, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJSP nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, resolve classificar:

Título no Brasil: Vítimas do Dia

Título Original: Vítimas do Dia

País de Origem: Brasil

Ano de Produção: 2024

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Bruno Safadi

Produtor(es)/Criador(es): Central Globo de Produção

</